



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

LEI Nº 440/2020, de 17 de março de 2020.

Concede reajuste salarial aos servidores municipais do Município de Novo Oriente do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

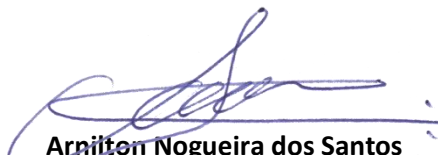
Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 4,0% (quatro pontos percentuais) no salário base dos servidores públicos municipais do Município de Novo Oriente do Piauí, que recebem acima de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Aos servidores municipais do Município de Novo Oriente do Piauí que recebem até R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), fica concedido o reajuste de 4,71% (quatro virgula setenta e um pontos percentuais) no salário base.

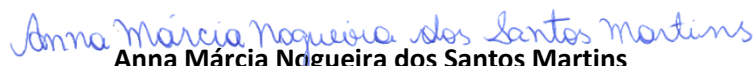
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, 17 de março de 2020.


Arnilton Nogueira dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada, sancionada, enumerada e publicada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Anna Márcia Nogueira dos Santos Martins
CPF:671.402.383-91
Chefe de Gabinete